

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 89, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Estende denominação da via pública que menciona a outra que se trata de seu respectivo prolongamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O nome da via pública abaixo relacionada é estendido à seguinte via pública, que se constitui em respectivo prolongamento uma da outra, a saber:

I – Estende-se a denominação de **Avenida Pedro Pascoal dos Santos – à Faixa de terra, destacada da Gleba de terras denominada “B”**, com área de 4.620,49 m², objeto da matrícula nº 184.643, de propriedade do Município de Sumaré, com início na própria Avenida Pedro Pascoal dos Santos, divisa da Gleba 1, matrícula nº 120.939, com a Gleba B, matrícula nº 121.858, e término lindeiro com a Gleba B5, tendo como numeração final o nº 1.200, próximo do loteamento Residencial Real Parque Sumaré.

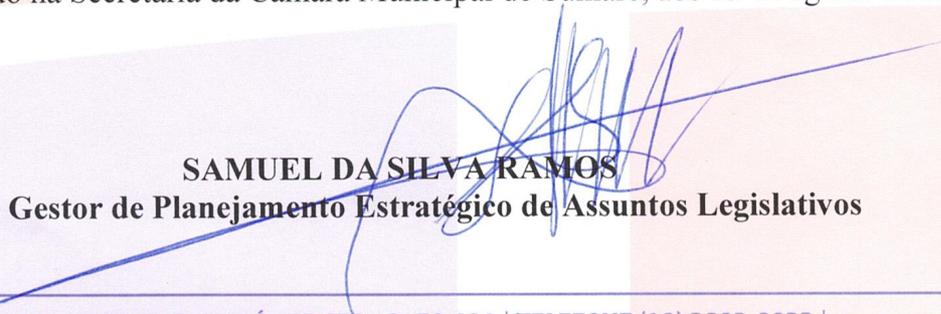
Art. 2º - Os Órgãos Municipais interessados farão as anotações e registros referentes às alterações de denominações de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 13 de agosto 2024.


HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 13 de agosto de 2024.


SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos